



<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO N°2021510.</b>	
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMSA.
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>	Dispensa de Licitação n° 026/2021.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	N° 042/2021.
<b>ORDENADORA DE DESPESAS:</b>	Vânia Maria Azevedo Portela.
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:</b>	Celina da Silva Liberal.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda de apoio aos atendimentos nos ambulatórios itinerantes de síndromes gripal e unidades descentralizadas de síndrome gripal, em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme previsto no Decreto n° 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020.
<b>EMPRESA HOMOLOGADA:</b>	S. O. Cordeiro de Souza LTDA - EPP. (CNPJ N° 26.969.797/0001-23).
<b>VALOR HOMOLOGADO:</b>	R\$ 73.920,99 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).
<b>VIGÊNCIA CONSTANTE NO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO:</b>	De 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
<b>FISCAIS DO CONTRATO:</b>	Paulo Roberto Castro Campos-Titular e Lauro Corrêa Carvalho-Suplente. Portaria n° 033/2021-SEMSA.

**I - INTRODUÇÃO:**

Trata-se da análise da Dispensa de Licitação n° 026/2021-FMS/SEMSA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda de apoio aos atendimentos nos ambulatórios itinerantes de síndromes gripal e unidades descentralizadas de síndrome gripal, em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme previsto no Decreto n° 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020. O procedimento foi instruído com observância no art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/1993. Sua documentação está arquivada em 1(uma) pasta da Secretaria de entrada nesta Controladoria dia 05 de abril de 2021, através do memorando n° 211/2021-CPL/SEMED, às 11h47 para emissão de parecer.

**II - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:**

O procedimento foi instruído com os seguintes documentos sem paginação:

- ✓ Memorando n° 323/2021 - NAB/SEMSA, encaminhado ao gabinete da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda de apoio aos atendimentos nos Ambulatórios Itinerantes de Síndrome Gripal, datado em 29 de março de 2021;
- ✓ Memorando n° 1740/2021 - NAF/SEMSA, encaminhado ao gabinete da Secretária Municipal de Saúde, solicitando e justificando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios;
- ✓ Pesquisas de preços de mercado com as empresas: S O Cordeiro de Souza LTDA - EPP, Marilena A. Bentes-ME, V. de Lima dos Santos & Cia Ltda-ME;
- ✓ Mapa de Composição de Preço;
- ✓ Manifestação Preliminar assinada pela Ordenadora de Despesas Vânia Maria Azevedo Portela em 30 de março de 2021;
- ✓ Termo de Referência, assinado por Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF e Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Saúde em 30 de março de 2021;
- ✓ Termo de Autuação ao Processo Administrativo n° 042/2021, assinado por Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 30 de março de 2021;
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária - De Saldo Orçamentário, assinado por Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 30 de março de 2021;
- ✓ Autorização para abertura do procedimento, assinada por Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Saúde em 30 de março de 2021;
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária assinado por Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 30 de março de 2021;



- ✓ Memorando nº 0126/2021-NAF/SEMSA, encaminhado a coordenadora de licitação apresentando o Demonstrativo de Dotação Orçamentária exercício 2021;
- ✓ Pedido de Autorização de Reserva de Dotação extraído do sistema MRB, Código: 001842 no valor solicitado de R\$ 77.431,00;
- ✓ Demonstrativo de Reserva Orçamentária nº 2021062 extraído do sistema MRB assinado por Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF autorizado em 31 de março de 2021 no valor global de R\$ R\$ 77.431,00:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0005.2.199-AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.  
FICHA: 5201 - MATERIAL DE CONSUMO.  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00  
FONTE: 1001 (MUNICIPAL).
- ✓ Justificativa da Dispensa assinada por Celina da Silva Liberal Presidente da Comissão Permanente de Licitação-SEMSA;
- ✓ Cópia da Portaria nº 042/2021-SEMSA de 30 de março de 2021 que constitui a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém;
- ✓ Cópia da Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 34.539, página 176, edição de 31 de março de 2021 da Portaria nº 042/2021-SEMSA de 3 de março de 2021 que constitui a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém;
- ✓ Cópia da Portaria nº 033/2021-SEMSA de 12 de março de 2021 de constituição de agentes fiscalizadores de contrato os servidores Paulo Roberto Castro Campos-Titular e Lauro Corrêa Carvalho-Suplente;
- ✓ Cópia da Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, página 96, nº 34.519, página 96, edição de 16 de março de 2021, da Portaria nº 033/2021-SEMSA de 12 de março de 2021, de nomeação de fiscais de contrato;
- ✓ Cópia do Decreto nº 744/2021-GAP/PMS de 22 de março 2021 de nomeação do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde Vânia Maria Azevedo Portela;
- ✓ Termo de Reconhecimento de Dispensa de Licitação assinado por Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 31 de março de 2021;
- ✓ Proposta de Preço da empresa S. O. Cordeiro de Souza LTDA - EPP no valor global de R\$ 73.920,99;
- ✓ Cópias dos documentos apresentados pela empresa: do sócio proprietário Sandro de Souza Cordeiro, certidão inteiro teor digital - JUCEPA, ato de constituição alteração de contrato social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Ficha de Inscrição Cadastral-FIC, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária da Fazenda Estadual no Estado do Pará, Certidão Negativa de Débitos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Santarém, Declaração de Direitos de Liberdade Econômica-2021, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível Negativa, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Apresentação da Documentação datada de 30 de março de 2021, Declaração do inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- ✓ Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 026/2021-FMS/SEMSA assinado em 31 de março de 2021, por Vânia Maria Azevedo Portela Secretária Municipal de Saúde;
- ✓ Termo de Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 026/2021-FMS/SEMSA assinado em 31 de março de 2021, por Vânia Maria Azevedo Portela Secretária Municipal de Saúde;
- ✓ Despacho Homologatório assinado por Vânia Maria Azevedo Portela Secretária Municipal de Saúde, em 31 de março de 2021;
- ✓ Minuta do Contrato nº 029/2021-SEMSA da Dispensa de Licitação nº 026/2021-FMS/SEMSA;
- ✓ Parecer Jurídico nº 022-03/2021-NTLC, emitido em de 31 de março de 2021 por Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC - Advogado OAB/PA 4.993;
- ✓ Publicação do Extrato da Dispensa de Licitação nº 026/2021-FMS/SEMSA no quadro de aviso desta Secretaria em 31 de maro de 2021;
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Dispensa de Licitação nº 026/2021-FMS/SEMSA, afixado no átrio desta Secretaria do dia 31 de março de 2021 a 12 de abril de 2021;



**V - CONCLUSÃO:**

Diante dos autos da Dispensa de Licitação nº 026/2021-FMS/SEMSA, a Minuta do Contrato nº 029/2021-SEMSA recebeu análise jurídica no Parecer Jurídico nº 022-03/2021-NTLC, emitido em de 31 de março de 2021 por Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC - Advogado OAB/PA 4.993: "Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios. Quanto ao instrumento contratual, entende-se que a minuta do contrato atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma. Por fim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação da ordenadora de despesa...".

**Recomendamos:** A numeração das páginas do processo atendendo o disposto no art. 38, caput da Lei nº 8.666/1993, a publicação no Mural de Licitações do TCM/PA, Licitações Emergenciais COVID-19 do TCM/PA, e sítio da Prefeitura: Santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência dos documentos mínimos obrigatórios por modalidade/procedimento que compõem o procedimento, conforme Resoluções Administrativas nº 43/2017/TCM, de 19 de novembro de 2017, e nº 40/2017/TCM, de 18 de dezembro de 2017, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011 e Memorando Circular nº 188/2020-CGM emitido dia 7 de agosto de 2020 por esta Controladoria e encaminhado as Unidades Gestoras onde informa acerca da obrigatoriedade de publicação em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, para continuidade nos atos sequenciais, confecção de contrato, estes devem retorna para receber análise específica deste órgão de Controle Interno, com emissão de novo parecer.

Ressalta-se que devido ao procedimento Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 MP/9ªPJ/STM, este órgão de controle compartilha as informações referente aos procedimentos de dispensas e inexigibilidade de licitação com os órgãos ministeriais.

Santarém-Pará, 12 de abril de 2021.

**Márcia Andréa Feitosa Baima Pessoa**  
Agente Público de Controle Interno  
Matrícula nº 35526

**Roberta Rebelo Merabet**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 024/2021.